



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 755/2007.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER REPASSE DE NUMERARIO PARA A
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
DE ARAPUTANGA/MT.**

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar em espécie, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para ajudar a custear despesas com a reforma de 03 (três) salas da escola dominical no templo sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Araputanga.

Art. 2º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, serão promovidas suplementações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06)
do ano de dois mil e sete (2007).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

